

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES 28 3552-8131

SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE

EDITAL 07/2016/DG - Ifes - CAMPUS DE ALEGRE

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Campus de Alegre, por intermédio de sua Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para os seguintes Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes: Programa Auxílio Transporte; Programa Auxílio Moradia; e Programa Auxílio Material Didático e Uniforme, conforme condições a seguir:

1. DO OBJETIVO:

Contribuir para a permanência e sucesso acadêmico dos discentes matriculados do Ifes - *Campus* de Alegre, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DO PÚBLICO-ALVO:

Estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio/técnico; ensino superior e mestrado do Ifes – campus de Alegre, com renda familiar per capta inferior ou de até 1,5 salário mínimo e que atendam aos seguintes critérios:

2.1 Auxílio Transporte: Poderão participar deste programa todos os discentes devidamente matriculados em qualquer um dos cursos ofertados pelo *Campus* de Alegre, exceto os residentes no município de Alegre e aqueles nos quais os municípios possuem convênio ou parceria com Ifes para o transporte escolar gratuito.

Parágrafo único. Os discentes residentes no município de Alegre são beneficiados com o transporte escolar gratuito custeado pelo Campus de Alegre.

2.2 Auxílio Moradia: Poderão participar deste programa todos os discentes devidamente matriculados em qualquer um dos cursos ofertados pelo *Campus* de Alegre.

Parágrafo único. Não poderão participar deste programa os discentes que já sejam beneficiados com o alojamento do Campus, **exceto** os que já completaram a idade de 18 anos no período de abertura do presente

^{1 *}De acordo com a legislação vigente o Salário Mínimo que preconiza o ano de 2016 é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Edital, que poderão participar normalmente.

2.3 Auxílio Uniforme: Poderão participar deste programa os discentes devidamente matriculados em qualquer um dos cursos ofertados pelo *Campus* de Alegre.

3. DOS PROGRAMAS, DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS, DAS FORMAS DE CONCESSÃO E DA DURAÇÃO:

- **3.1** O pagamento dos benefícios será realizado por meio de reembolso financeiro direto ao discente, prioritariamente sob a forma de Ordem Bancária em Conta Corrente de qualquer banco ou Conta Poupança da Caixa Econômica Federal.
- **3.2** Programa Auxílio Transporte: destinado a contribuir com a permanência dos discentes que não possuem gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais e necessitam de transporte para o acesso ao Campus e retorno a sua residência de origem, sendo reembolsado ao discente valor mensal de acordo com as despesas comprovadas, respeitando-se o limite máximo de R\$100,00 (cem reais) mensais.
- **3.3** Programa Auxílio Didático e Uniforme: consiste na concessão de reembolso único anual, no valor fixo de R\$70,00 (setenta reais) ao discente, para auxiliar nas despesas com uniforme e jaleco.
- **3.4** Programa Auxílio Moradia: destinado a contribuir com a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.

Parágrafo único. O Auxílio Moradia consiste no reembolso ao discente oriundo de municípios distantes do Campus de Alegre e que para fins de estudo e acesso diário ao Campus, necessite residir em república ou moradia alugada e que comprove as despesas por meio de contrato e recibos de aluguel, sendo reembolsado ao discente valor mensal de acordo com as despesas comprovadas, respeitando-se o limite máximo de R\$100,00 (cem reais) mensais.

3.5 O quadro de vagas e duração dos benefícios estão expressos no quadro a seguir:

Programa	Número de vagas	Duração		
Auxílio Transporte	130	10 meses (março a dezembro)		
Auxílio Didático e Uniforme	70	Único/anual		
Auxílio Moradia	130	10 meses (março a dezembro)		

4. DA INSCRIÇÃO E DA ENTREVISTA SOCIAL:

- **4.1** O discente poderá se inscrever em mais de um Programa de Assistência Estudantil.
- **4.2** Não haverá taxa de inscrição.
- **4.3** A inscrição do discente aos Programas de Assistência Estudantil ocorrerá nos dias:

1° Dia	06/04/2016 - das 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h;
1° Dia	06/04/2016 - das 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h;

2° Dia	0704/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h;
3° Dia	11/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h;
4° Dia	12/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h;
5° Dia	13/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h;
6° Dia	14/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h;
Último dia	18/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h;

Local: Na sala da Coordenação-Geral de Ensino – CGE/ Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, com o profissional de Serviço Social.

- **4.4** No ato da inscrição o discente deverá preencher o Requerimento do Auxílio de Assistência Estudantil (Anexo III deste Edital) justificando a necessidade de participação no programa solicitado.
- 4.5 No ato da inscrição o discente entregará toda a documentação relacionada no Anexo II deste edital.
- **4.6** Os documentos deverão ser colocados em ENVELOPE contendo na frente o nome completo do estudante, o curso e o número de matrícula. Os documentos serão conferidos e o estudante receberá um comprovante de entrega, devendo guardá-lo até o final do processo de seleção.
- **4.6** A conferência da documentação no ato da entrega não caracteriza deferimento na avaliação socioeconômica.
- **4.7** A data e horário da entrevista social serão divulgados nos murais do *Campus* e no site www.alegre.ifes.edu.br.

Parágrafo único. Não será recebida documentação incompleta, cópias ilegíveis ou documentos originais. A entrega de documentação incompleta acarretará indeferimento dos auxílios requeridos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- **5.1** O discente deverá cumprir os seguintes requisitos para a participação no processo de seleção para os programas de assistência estudantil:
- a) Realizar a leitura atenta as instruções e requisitos deste Processo de Seleção e apresentar as informações do edital a seu grupo familiar.
- b) Estar regularmente matriculado em um curso do Ifes *Campus* de Alegre;
- c) Entregar **TODOS** os documentos solicitados no Anexo II deste Edital no ato da inscrição;
- d) Comparecer à Entrevista Social conforme o agendamento a ser divulgado;
- e) Comparecer à Reunião Inicial, de acordo com o Programa para o qual foi selecionado, detalhado no Cronograma deste edital;
- f) Assinar o Termo de Compromisso na Reunião Inicial de participação no Programa;

- g) No caso de discentes menores de idade, o termo de compromisso deverá ser assinado pelo responsável.
- **5.2** A falta de documentação comprobatória disposta no Anexo II, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 5, implicará no cancelamento da participação do estudante no processo de seleção. Não será aceita a entrega de qualquer documentação após o período de inscrição.
- **5.3** O discente terá sua inscrição indeferida quando:
- a) Não cumprir as condições deste edital;
- b) Perder os prazos estabelecidos no Cronograma;
- c) Prestar informações falsas;
- d) Não comparecer à Entrevista Social agendada, sem justificativa comprovada;
- e) Não comparecer à Reunião Inicial de participação de cada Programa para o qual foi selecionado, salvo a apresentação de justificativa.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- **6.1** Para fins de inserção nos Programas serão atendidos, em ordem prioritária e obedecendo o número de vagas, os discentes:
- a) Menor condição financeira do discente e grupo familiar, dentro do critério estabelecido de renda per capta inferior ou de até 1,5 salário mínimo.
- b) Discentes em situação de vulnerabilidade social, que será identificada a partir de Estudo Social;
- c) Oriundos da Rede Pública de Ensino;
- d) Estar matriculado em maior número de disciplina, a ser comprovada pelo histórico acadêmico do discente.

7. DO RESULTADO:

O resultado será divulgado em duas etapas, a saber:

- **7.1** Resultado Parcial, que será divulgado, nos murais do Campus Alegre e no seguinte endereço eletrônico: www.alegre.ifes.edu.br
- 7.2 O período de interposição de recursos será de 2 dias após o Resultado Parcial.
- **7.3** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *Campus* de Alegre, através do Setor de protocolo do Campus.
- **7.4** Resultado Final, que será divulgado no divulgado, nos murais do Campus Alegre e no seguinte endereço eletrônico: www.alegre.ifes.edu.br

8. DOS COMPROMISSOS DISCENTE:

- **8.1** O discente selecionado para os programas a que se refere este edital deverão cumprir os seguintes compromissos:
- a) Assinar o Termo de Compromisso do Discente e apresentar os demais documentos necessários informados na reunião inicial para a participação no programa. Em caso do discente menor de idade, o referido termo deverá ser assinado pelos responsáveis;
- b) Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- c) Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos

individuais e reuniões, quando solicitado;

- d) Encaminhar, em caso de desistência, à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *Campus* de Alegre, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- e) Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- f) Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pelo Termo de Compromisso;
- g) Apresentar justificativa, por escrito, à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *Campus* de Alegre, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- h) Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *Campus* de Alegre, apresentando nova comprovação.
- **8.2** Em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do *Campus*.

9. DO CANCELAMENTO:

- 9.1 O cancelamento da participação do discente nos Programas ocorrerá nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento, sem justificativa, dos requisitos dispostos neste edital;
- b) De forma automática, quando da conclusão do curso ou término do Programa;
- c) Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;
- **9.2** O discente que tiver o auxílio cancelado somente poderá retornar ao programa no próximo período letivo mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

10. DO CRONOGRAMA:

PERÍODO	LOCAL
04/04/2016	Murais do Campus e página eletrônica
06/04/2016 - das 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h; 07/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de	Sala da CGE / CGAC (Serviço Social)
18h às 20h; 11/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h;	
12/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h; 13/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h;	
	04/04/2016 06/04/2016 - das 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h; 07/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h; 11/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h; 12/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h;

	14/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h; 18/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h;	
Entrevista Social	A ser agendada	Locais e horários a serem divulgados posteriormente
Divulgação do Resultado Parcial	A ser agendado	Murais do Campus e página eletrônica
Interposição de recursos	Até 2 dias após o Resultado Parcial	Setor de Protocolo do Campus de Alegre
Divulgação do Resultado Final	A ser agendado	Murais do Campus e página eletrônica
Reunião Inicial dos Programas	A ser agendada	Salão Nobre do Campus de Alegre

Paragrafo único: Caso haja um número expressivo de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado para conclusão do Estudo Social. E ainda, a entrega da documentação completa em período determinado é de suma importância para o andamento do cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 O candidato deve acompanhar os resultados desse processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- **11.2** Em caso de dúvida, o candidato deve procurar à Coordenação-Geral Assistência a Comunidade e o profissional de Serviço Social, em qualquer etapa do processo.
- **11.3** Para complementação do Estudo Social poderão ser realizadas visitas domiciliares pelo profissional de Serviço Social do *Campus* de Alegre e a qualquer tempo, após o resultado final, quando se fizer necessário, enquanto metodologia e instrumentalidade da análise sócio econômica do grupo familiar.
- **11.4** O Ifes *Campus* de Alegre não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo discente.
- 11.5 Para mais informações sobre a Política de Assistência Estudantil, pode-se consultar a Resolução do Conselho Superior Nº19/2011, de 09 de Maio de 2011 (http://www.ifes.edu.br/institucional/869-conselho? start=6).
- **11.6** A leitura deste edital e a entrega correta da documentação serão de responsabilidade única e exclusiva do **discente**.
- **11.7** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliadas pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *Campus* de Alegre.

Alegre, 04 de Março de 2016.



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 - Distrito de Rive - Caixa Postal 47 - 29500-000 - Alegre - ES 28 3552-8131

ANEXO I

FORMULÁRIO SÓCIOECONOMICO

				ŀ					ł			
				L								
EL	IGIÃ	0/0	CRE	NÇ	A?()S	IM (()	NÃC	Q	ual?	,
Α:												
	de)					_						_
		T										
											UF	
											[
						_						
ăО	for	0	me	smo	do	dis	cen	te e	арі	rese	ntar	'
												_
1					1	_				JF		
_	<u> </u>	- 		MD	OLA	,	\ <u></u>	NAL I				
υP	שא	ŲŪ	iLU	IVIB	ULA	(,	νΝιU	NIDA	4DE		
SI	uste	nta	do	pela	fam	ília						
οι	ı an	nigo	s d	a fa	mília							
	_											
() NÃ	0										
LE	M 2	016	?									
F	ΔIF	СІГ	റട	; ()	AUS	SEN	TFS	; <i>(</i>)			
						_		-	,			
s I	PAIS	s Ol	IJŔ	ESP	ONS	AVE	EIS?					

N° de Inscrição

NOME COMPLETO DO ESTUDANTE (Não Abreviar) CPF: RG: **NASCIMENTO:** SEXO: ETNIA/RAÇ ENDEREÇO DO ESTUDANTE (Rua/Avenida/Praça/Travessa/Comunic **COMPLEMENTO** BAIRRO NÚMERO CEP CIDADE TELEFONE: **CELULAR:** ENDEREÇO DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE (Preencher quando na documento comprobatório: (água, luz, telefone, internet) NÚMERO COMPLEMENTO **BAIRRO** CEP CIDADE **TELEFONE DE CONTATO: CELULAR:** PROCEDÊNCIA: () ZONA RURAL () ZONA URBANA () COMUNI **INDÍGENA ESTUDANTE RESIDE ATUALMENTE?** ()Com seus pais ()Com sua própria família/cônjuge ()Sozinho e é () Sozinho e é responsável pelo próprio sustento () Com parentes () Em república/quarto/pensão () Moradia Universitária /Internato SUA FAMÍLIA OU O ESTUDANTE RECEBE BOLSA FAMÍLIA? () SIM POSSUI IRMÃO OU IRMÃ SOLICITANDO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (Nome Completo) POSSUI PAIS: CASADOS () UNIÃO ESTÁVEL () SEPARADOS () O DISCENTE RECEBE PENSÃO, AJUDA DE CUSTO ou MESADA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS? Valor R\$_ PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELA RENDA FAMILIAR OU CHEFE DE FAMÍLIA É?

(Nome Completo do Responsável)

COMPOSIÇÃO FAMILIAR Relacionar todas as pesso	oas que compõe o grup	oo familiar, inclusive	e o discente.							
Membro da Família (Primeiro Nome)	Grau de parentesco	Estado Civil	Idade	Renda	Bruta dos segui	ntes Meses	Profissão Escolaridad		Situação do Trabalho (Preencher de acordo com nu- meração da Le-	Valor da Renda ou renda zero
				Dez 2015	Jan 2016	Fev 2016			genda)	
1 -	estudante									R\$
2 -										R\$
3 -										R\$
4 -										R\$
5 -										R\$
6 -										R\$
7 -										R\$
8 -										R\$
9 -										R\$
10 -										R\$
11 -										R\$
12 -										R\$
Número total dos membros que residem no domicilio, contando com o discente Valor Total:								l		
Outras Rendas: Rendimento de aluguel Benefício Social: BPC d Recebimento de Pensão Outras. Qual?	as LOAS e/ou Bolsa F	de bens móveis e in amília R\$ R\$_	nóvel (is) R\$_		_					

LEGENDA: 1- não trabalha 2 – desempregado 3 – carteira assinada 4 – servidor público 5 – atividade rural 6 – aposentado 7 – pensionista 8 – auxílio doença/afastado 9- autônomo ou profissional liberal 10 – empresário/ microempresário/microempreendedor individual 11- economia informal

MÉDIA DE DESPESAS FAMILIARE	S:			
Prestação da Casa Própria/Aluguel		R\$	Commutados Assess a lista su et	D¢
Condomínio		R\$	Computador: Acesso a Internet	R\$
Pagamento de pensão alimentíci	ia	R\$	Plano de Saúde	R\$
Telefone		R\$	Consórcios	R\$
Água		R\$	Taxa de IPVA	R\$
Luz		R\$	Combustível e/ou Transporte	R\$
IPTU Anual		R\$	Alimentação, Higiene e Limpeza	R\$
Mensalidade Escolar		R\$	TV a cabo	R\$
	Não	Possuo ()		
Empregados(a) Doméstico(a) mensalista ou diarista:	Sim	Possuo ()	1 Empregado(a) ()	2 ou mais empregados(as) ()
monounous ou diamota.	Desp	oesas de salários	s pagos aos empregados(as):	Valor R\$
Declaro sob as penalidades o	la Lei	(ART.299 do Cô	ódigo Penal), que as declarações sup	pracitadas correspondem à
			ide ou omissão nas informações dec	
			,de	_de _
Assinatura do D	iscente	e	Assinatura do Responsável pe	lo Discente

PARECER SOCIAL

(Uso exclusivo do Serviço Social)

	Assistente Social
	Assistente Social



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES 28 3552-8131

ANEXO II LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

No ato da inscrição o discente deverá apresentar:

- requerimento de inscrição nos Programas de Auxílio da Política de Assistência Estudantil devidamente preenchido, cujo modelo se encontra no Anexo III deste Edital e;
- Histórico Acadêmico Discente;

Cópias simples e apresentação dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente do discente:
- CPF de todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos;
- Comprovante de residência do grupo familiar (conta de água, energia ou telefone) emitido em um dos últimos três meses anteriores à data deste edital;
- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil do ano de 2015 do discente e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos, OU informação que não consta esta declaração do ano de 2015 na base de dados da Receita Federal. Tal informação pode ser retirada no link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- Certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis, certidão de óbito dos pais falecidos, certidão de nascimento dos irmãos dependentes, ou de filhos do discente, tutela, guarda, adoção, ou documento oficial similar. Em caso de separação ou divórcio do discente ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial ou certidão de nascimento da mãe ou pai que ateste o estado civil, quando o discente for dependente destes;
- No caso dos candidatos ao Auxílio Moradia, comprovante do aluguel de imóvel ou vaga em imóvel por meio do contrato e recibo de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel afirmando que o requerente reside naquele local como inquilino, conforme modelo (Anexo VII DECLARAÇÃO DE MORADIA)
- No caso dos candidatos ao Auxílio Moradia menores de 18 anos, apresentar autorização dos pais ou responsáveis conforme (Anexo IV AUTORIZAÇÃO PARA AUXÍLIO MORADIA) deste edital;
- Comprovantes que caracterizem gastos familiares com situações específicas, quando houver (Compra e venda de imóvel, gastos com saúde e adoecimento do grupo familiar);
- O candidato que possuir inscrição **ATUALIZADA** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto n°6.135/2007, poderá substituir a documentação de renda pelo Número de Identificação Social NIS (ficha espelho do CadÚnico ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do CadÚnico), expedido junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência da família do discente, ou da Secretaria de Assistência Social/ Desenvolvimento Social ou órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O Comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, caso este não seja o próprio discente, devendo apresentar tais documentos e comprovação **ATUAL** de recebimento de benefício em extrato.
- comprovante de renda ou não renda atualizado de todos os membros do grupo familiar com mais de 16 anos, conforme descrito no quadro a seguir:

SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	DOCUMENTOS ACEITOS
Profissionais assalariados (celetistas e servidores públicos)	Contracheque ou comprovante de recibo oficial de pagamento referente ao salário dos três últimos meses anteriores a data desse edital dez 2015, jan 2016, fev 2016
Trabalhadores Informais Autônomos	Declaração de rendimento médio mensal, conforme Anexo V deste Edital fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida ; OU Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2015 ou dos três últimos meses anteriores à data desse edital;
Meeiros	Declaração de rendimento médio mensal, conforme Anexo V deste Edital fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida; OU Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2015 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital; OU Cópia da carteira de trabalho com a última assinatura e folha onde consta a última atualização salarial, se tiver assinado na função de meeiro;
Comerciantes Microempresários	Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2015 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital; OU Declaração detalhada de IRPF – Exercício 2015.
Produtores ou Proprietários Rurais	Declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou cooperativa sobre a renda total do produtor em 2015. OU Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2015 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital; OU Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do discente; OU Declaração detalhada de IRPF – Exercício 2015.
Trabalhadores do lar que não recebem qualquer tipo de salário Desempregados	Cópia da carteira de trabalho: página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido e a página posterior em branco; OU Declaração atualizada fornecida pela própria pessoa (conforme modelo que se encontra no Anexo VI deste Edital), com firma reconhecida, de que não exerce atividade remunerada;
Aposentados	Extrato atualizado do benefício, encontrado no site

Pensionistas Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	www.previdenciasocial.gov.br – link: extrato de pagamento de benefício; OU Extrato atualizado e devidamente identificado do benefício emitido pela agência pagadora ou por qualquer agência da Previdência Social.
Pensão alimentícia	Declaração do responsável constando a situação referente à pensão alimentícia.



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES 28 3552-8131

ANEXO III

Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil

Nome ao requerente:			n° de insc.:
Curso:			
Turno:	Turma:		
Telefone:		Email:	
Auxílio solicitado:			
() Auxílio Transporte ()	Auxílio Moradia ()	Auxílio Material D	idático e Uniforme
Justificativa:			
	Assinatura do requerer	ite ou do respons	sável
	•	•	Via da Instituição
			Via do discente



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES 28 3552-8131

ANEXO IV AUTORIZAÇÃO PARA AUXÍLIO MORADIA

(Para menores de 18 anos)

Alegre e para viabilizaç	eão da participaç	cão no	Programa de	e Auxílio Morad	ia,
eu				brasileiro((a),
portador(a) do RG	, CPF n°		, res	sidente e domiciliado	a
Rua/Av		n°	Bairro	<u>:</u>	,
Cidade/ Estado		, A	UTORIZO	a(o) alu	ına
(o)		, pai	rentesco:	, a alojar-	-se
em	(quarto,	casa,	kitnete)	localizado	na
Rua/Av				n°,	
Bairro:	,Cidade/ Esta	ado	, co	onsoante estabelece a I	_ei
Federal 8.069/1990 (Estatuto da C	Criança e do Adolescen	ite) em seu ai	rtigo 82, que ass	sim dispõe: "É proibida	ı a
hospedagem de criança ou adol	escente em hotel, mo	tel, pensão o	ou estabelecime	ento congênere, salvo	se
autorizado ou acompanhado pelos	pais ou responsável".				
A presente autorização tem prazo o	de validade de	, a conta	r desta data.		
		(

Assinatura



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES 28 3552-8131

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO MÉDIO MENSAL

Eu,	, (informar o nome da
	declaração), portador (a) do RG nº e inscrito (a) no CPF sob o nº
	, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes - Campus de
Alegre, que recebo	em torno de R\$ mensais, referentes ao trabalho de
	(informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira
responsabilidade pelas in	nformações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação
de informações e/	ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de
	(o nome do estudante) dos Programas da Política de
Assistência Estudantil de	o Ifes – <i>Campus</i> de Alegre, além das medidas judiciais cabíveis.
Local e data:	,de
	Assinatura do declarante com firma reconhecida
	Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato
	Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES 28 3552-8131

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu.				(informar o nome da
pessoa que vai assinar a	declaração), portador (a) do R	G n°	e insc	erito (a) no CPF sob o nº
L	declaro sob as pen	as da lei para fi	ns de apresentac	ão ao Ifes – <i>Campus</i> de
Alegre que não exerc	declaração), portador (a) do R , declaro, sob as pen to nenhum tipo de atividad	le remunerada	sendo depende	nte financeiramente de
riogro, que nue enerq	o nomium upo de diritade	que é	sendo depende	(informar grau
de narentesco da nessoa	a) sendo portador (a) do RG	, que e _ nº	e inscri	to (a) no CPF sob o no
	l lectoro aindo a ir	itaira rachancahi	ilidada nalac int	armações contidas nesta
declaração estando cier	nte de que a omissão ou a a	nresentação de	informações e/oi	i documentos falsos ou
divergentes implicam i	ne de que a omissão ou a a na exclusão de	presentação de	imormações e/o	(o nome do
estudante) dos Programa	na exclusão de s da Política de Assistência E	studantil do Ifes	– Campus de A	legre além das medidas
judiciais cabíveis.	is du l'office de l'issistement L	studulitii do 1105	cumpus de 1	regre, arem das medidas
judicials captivels.				
Autorizo o Ifes – Campu	s de Alegre a certificar as info	rmações acima		
raverille e rive	s as inegre a continual as miss	illuş o es wellim.		
Local e data:	,de		de	
	Assinatura	do declarante		
	Assinatura da 1ª testemunha	com CPF e telef	fone de contato	
	Assinatura da 2ª testemunha	com CPF e telef	fone de contato	



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES 28 3552-8131

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MORADIA (proprietário de imóvel)

		(proprietario de imovei	1)	
Eu,			, (informar c	nome da
Eu, pessoa que cede/aluga o im	óvel e vai assinar	r a declaração), portador	(a) do RG nº	e
inscrito (a) no CPF sob o no	0	, declaro, sob as pen	as da lei, para fins de a	presentação ao
IFES, que cedo/alugo o imo	óvel localizado na	a Rua		
7 1		, n°	, bairro	
	, na cidade	e de	, para	
		(informar	o nome da pessoa para	quem é
cedido/alugado o imóvel), 1	recebendo do mes	smo mensalmente a imp	ortância de R\$	•
Declaro que estou ciente quinclusive com a suspensão ro, a saber: Falsidade ideolovia constar, ou nele inserir judicar direito, criar obriga cinco anos, e multa, se o delar.	do benefício, nos ógica: Art. 299 - ou fazer inserir do ção ou alterar a v ocumento é públi	termos da legislação em Omitir, em documento p eclaração falsa ou divers verdade sobre fato juridi ico, e reclusão de um a t	n vigor, Artigo 299 do C público ou particular, do sa da que devia ser escr camente relevante: Per	Código Penal Brasilei- eclaração que dele de- ita, com o fim de pre- na - reclusão, de um a
Autorizo o IFES a certifica	r as informações	acıma.		
Local e d	lata:	,de	de	
-		Assinatura do Declaranto	<u> </u>	
		ópia de RG ou similar ar		
	(com co	opia ao ito oa siiiiiai ai	ionado)	

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES 28 3552-8131

ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu,			est	tudante do
Curso	, turma	, declaro	estar	ciente das
disposições do(s) Programa(s)				e, ainda,
disposições do(s) Programa(s)das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-n	ne a cumprir integ	ralmente, para que	possa	fazer jus a
participação no(s) referido(s) programa(s).				
São Compromissos do discente, para fins de participaç	ção no(s) Program	ıa(s):		
Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os	demais documento	os necessários para	a partio	cipação no
programa. Em caso de discente adolescente, o Termo deve	erá ser assinado pel	los responsáveis;		
I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de	Organização Didá	tica (ROD);		
II. Comparecer em todas as atividades de acompanha	amento do progra	ma, assim como a	aos ate	endimentos
individuais e reuniões, quando solicitado;				
III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor resp	ponsável pela Ass	istência Estudantil	a soli	citação de
interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;				
IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infraciona	al previstos no Có	digo de Ética e Dis	sciplina	ı do Corpo
Discente do Ifes;				
V. Assinar lista de recebimento de participação no program	ma, conforme praz	o estabelecido pelo	s profis	ssionais da
Assistência Estudantil;				
VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor respon	sável pela Assistê	ncia Estudantil, sol	bre situ	ıações que
inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;				
VII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofam	iliar, por escrito, a	o setor responsável	l pela A	Assistência
Estudantil, apresentando nova comprovação.				
Parágrafo único. Em caso de descumprimento de a				
contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por es	scrito justificativa,	a ser avalıa da CPA	AE e/ou	ı Conselho
de Ética do Campus.				
O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:	1.1	1: 1 1 0		1 0 '
I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item			sional o	de Serviço
Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, qu		ssidade;		
II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do		1.		~
III. Omissão, prestação de informações falsas ou incomp	oletas, por parte do	o discente, no proce	esso de	inscrição,
seleção e participação no programa;	4 4:	(1: 1 - 1 /	·	~
IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discent			podera	ao retornar
ao programa, no próximo período letivo, mediante nova a	vanação realizada	CPAE.		
Estando de acordo com essas disposições, comprometo-m	e a aceitá-las e cur	npri-las.		
Alegre, de				

Assinatura do beneficiário ou responsável